



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº:	052/2026
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Agricultura
Servidor Responsável pelo TR:	Liliane Venâncio
Data da Elaboração:	03/06/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, § 1º)*

O objeto da presente contratação consiste na aquisição centralizada de 1.000 (mil) toneladas de insumos para correção e condicionamento de solo, sendo especificamente 800 (oitocentas) toneladas de calcário agrícola (tipo filler) e 200 (duzentas) toneladas de gesso agrícola, destinados à distribuição gratuita para os produtores rurais do município de Guaraqueçaba. A contratação visa atender de forma integral as diretrizes e metas do Convênio firmado sob o protocolo nº 23.856.470-0 junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)*

A presente contratação fundamenta-se no relevante interesse público de promover o desenvolvimento socioeconômico e garantir a subsistência econômica e a segurança produtiva no campo do município de Guaraqueçaba. Os solos das comunidades rurais locais apresentam elevado nível de acidez natural que, associado a anos de exploração constante sem técnicas adequadas de manejo, acarretou a degradação de sua fertilidade. Essa acidez excessiva atua como um entrave crítico, limitando severamente o potencial produtivo das culturas locais e gerando ineficiência nas adubações, uma vez que impede o pleno aproveitamento de nutrientes e a resposta biológica ideal dos cultivares.

O núcleo do problema é severamente agravado pela vulnerabilidade logística da região, cujo principal acesso se dá por meio de estrada de terra, onde a rodovia PR-405 frequentemente se apresenta em péssimas condições de conservação. Esse isolamento geográfico inflaciona de forma drástica os custos com frete rodoviário, tornando a aquisição individualizada de insumos agrícolas financeiramente inviável para a capacidade de investimento dos pequenos agricultores familiares.

Considerando que o município de Guaraqueçaba possui o quarto menor IDH do Estado do Paraná (0,587), um PIB per capita de R\$ 15.643,19 (ocupando a posição nº 397 de 399 municípios) e que aproximadamente 75% da população total reside na área rural, o fortalecimento da atividade agrícola é um mecanismo urgente e essencial para viabilizar a melhoria da renda e da qualidade de vida dessas famílias. A economia municipal está diretamente atrelada às atividades de agricultura familiar e pesca artesanal, com um Valor Bruto de Produção (VPB) de R\$ 76.884.624,71, onde o cultivo do palmito e a produção de banana sustentam, junto com outra atividade principal, 59,33% desse total. Dessa forma, o fornecimento de corretivos de solo gerará um aumento significativo na produtividade dessas culturas estratégicas, mitigando o impacto do frete oneroso e cumprindo de maneira imperiosa os compromissos firmados no Convênio sob o protocolo nº 23.856.470-0.



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (*Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'b'*)

Com base na análise de alternativas, a Administração Municipal validou a centralização da aquisição corporativa de insumos via contratação pública como a única solução técnica, jurídica e econômica vantajosa para o erário. A alternativa de aquisição individualizada diretamente pelos produtores rurais demonstrou-se inviável, pois transferiria a pesada despesa do frete fracionado na PR-405 ao homem do campo, cujo custo superaria o valor do próprio insumo, além de impedir a aplicação de padrões uniformes de qualidade técnica exigidos pela SEAB. A solução escolhida assegura a previsibilidade orçamentária, maximiza a economicidade de escala perante os grandes fornecedores e elimina por completo a barreira financeira do frete para os 196 agricultores familiares cadastrados.

O funcionamento integral da solução está estruturado nas seguintes etapas do ciclo de vida:

- **Aquisição com Frete Incluso (CIF):** Realização de processo licitatório unificado com valor estimado global de **R\$ 331.916,00**, ficando sob a responsabilidade total da empresa contratada o frete e o transporte pesado da carga a granel, neutralizando os riscos operacionais da rodovia PR-405.
- **Entrega Conforme as Condições Climáticas:** Cada empresa contratada, no âmbito de seu respectivo item adjudicado, executará o descarregamento pesado a granel nos pontos centrais das 18 comunidades rurais mapeadas em dias secos (tempo ensolarado) ou redirecionará e centralizará a carga no ponto de apoio logístico coberto e unificado situado no Bairro Potinga em dias chuvosos (tempo úmido), prevenindo atolamentos e a degradação do material por umidade.
- **Distribuição por Rota Crítica (Última Milha):** O Departamento de Agricultura, por meio de sua frota própria de caminhões de carga, executará de forma complementar a microdistribuição fracionada final desses pontos centrais direto para o interior das propriedades rurais dos 196 agricultores selecionados e regularizados.
- **Fiscalização e Governança:** Um servidor municipal formalmente designado como Fiscal do Contrato acompanhará o recebimento e emitirá os relatórios diários e mensais de entrega para a devida prestação de contas junto à SEAB.

Como garantia de qualidade e conformidade do objeto entregue, será exigida contratualmente da empresa fornecedora a apresentação de laudo químico/técnico emitido por laboratório credenciado na entrega de cada lote, comprovando que o calcário filler e o gesso agrícola atendem integralmente aos índices de Reatividade e de Poder de Neutralização (PRNT) estipulados pelas normas agrícolas vigentes e especificações da SEAB. Por se tratar de fornecimento a granel de bens classificados como comuns, não há necessidade de serviços de instalação ou de treinamento por parte da empresa fornecedora. O acompanhamento técnico instrutivo direto aos produtores rurais e as orientações para a correta incorporação dos insumos ao solo serão prestados pelo corpo técnico do Departamento de Agricultura e do IDR-Paraná.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) (*Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'c'*)



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

Constituem requisitos obrigatórios, imperativos e cumulativos para a execução do objeto contratual, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021:

- **4.1. Volumetria e Especificação Técnica Estrita:** O fornecimento deve compreender o total exato de 1.000 (mil) toneladas de corretivos e condicionadores de solo, subdivididos estritamente em 800 (oitocentas) toneladas de Calcário Agrícola (Tipo Filler) e 200 (duzentas) toneladas de Gesso Agrícola.
- **4.2. Padrões de Qualidade de Mercado:** Os materiais fornecidos deverão atender integralmente aos índices mínimos de Reatividade e de Poder de Neutralização (PRNT) exigidos pelas normas técnicas agrícolas vigentes e pelas especificações da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), ou similar de melhor qualidade, aptos a garantir a eficácia química necessária para a correção da acidez do solo municipal.
- **4.3. Habilitação Logística e Operacional:** A empresa fornecedora deverá comprovar capacidade operacional compatível com o transporte de cargas a granel de grande porte, dispondo de frota adequada para tráfego e descarregamento em rodovias e vias secundárias de revestimento primário (terra) sob condições adversas.
- **4.4. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Laboral:** Constitui obrigação da contratada a apresentação e manutenção regular de todas as certidões negativas de débitos tributários, previdenciários e trabalhistas, garantindo a idoneidade jurídica da empresa durante todo o período de vigência do contrato.
- **4.5. Critério de Eficiência Energética:** Por se tratar de aquisição de insumos agrícolas minerais a granel (calcário e gesso), os critérios de eficiência energética baseados em Selo Procel ou tecnologia Inverter não se aplicam ao objeto desta licitação, sendo dispensada a sua exigência como critério classificatório ou desclassificatório.
- **4.6. Governança e Controle de Qualidade:** Fica estabelecida a vinculação obrigatória da logística ao recebimento de ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria, com acompanhamento direto de servidor municipal formalmente designado como Fiscal do Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO *(Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, II)*

5.1. Locais e Regimes de Entrega: O fornecimento dos insumos será executado na modalidade CIF e seguirá de forma rigorosa o planejamento de rota crítica executiva, condicionado às variantes meteorológicas e ao mapeamento territorializado das comunidades rurais:

- **Regime de Dias Ensolarados (Tempo Seco):** A empresa contratada deverá realizar a entrega pesada a granel e descarregar os insumos diretamente nos núcleos centrais das 18 (dezoito) comunidades rurais mapeadas, a saber: Serra Negra, Tagaçaba, Batuva, Rio Verde, Bromado, Rio das Antas, Cedro, Pedra Chata, Assungui, Tagaçaba de Cima, Itaqui, Morato, Capivari, Ipanema, Rio Bananal, Coqueiro, Utinga e Potinga.
- **Regime de Dias Chuvosos (Tempo Úmido):** Diante de precipitações pluviométricas e da impossibilidade de tráfego seguro nas estradas secundárias devido às chuvas, os insumos deverão ser centralizados e descarregados no ponto de apoio logístico unificado, situado



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

no endereço: Bairro Potinga – Tr 32323 – Potinga | CEP: 83390-000 | Guaraqueçaba/PR |
A/C Maria Correa Mendes.

5.2. Blindagem Logística: A entrega deverá ser realizada no Município de Guaraqueçaba (CEP 83390-000), correndo por conta exclusiva da(s) CONTRATADA(S) todas as despesas de frete, carga, descarga e transporte (terrestre ou marítimo), não sendo admitidos custos adicionais (CIF).

5.3. Cronograma e Prazo de Execução: O prazo total de vigência para a entrega integral de todas as frações dos insumos será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato. As entregas ocorrerão de forma fracionada e agendada, devendo **cada lote parcial ser integralmente entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria competente. O fluxo respeitará a coordenação do Departamento de Agricultura, a capacidade diária de absorção logístico-operacional e as condições de tráfego seguro decorrentes do regime climático.

5.4. Saneamento Cadastral de Beneficiários: O direito ao recebimento do insumo e o fluxo logístico ficam condicionados à regularidade estrita da documentação do agricultor perante o Plano de Trabalho do Convênio, sendo sumariamente excluídos e removidos da rota pela fiscalização aqueles que apresentarem pendências junto ao Departamento de Agricultura.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (*Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117*)

A gestão e a fiscalização da execução contratual baseiam-se estritamente no mapeamento e na matriz de mitigação de riscos:

• **6.1. Fluxo de Recebimento e Aceite:**

- **Recebimento Provisório:** No ato de entrega de cada lote fracionado nos pontos de descarga definidos, o Fiscal do Contrato efetuará o Recebimento Provisório e a conferência visual e documental rigorosa das especificações técnicas, exigindo obrigatoriamente a apresentação de laudo químico/técnico emitido por laboratório credenciado que ateste os índices de PRNT e pureza exigidos pelas normas da SEAB.
- **Aceite Definitivo:** O Aceite Definitivo dar-se-á somente após a validação analítica da qualidade do material, da regularidade documental da carga e da conformidade do descarregamento, servindo de subsídio para a emissão diária e mensal dos Relatórios de Entrega e conformidade técnica.

• **6.2. Controles de Contingência Baseados em Riscos:**

- **Risco de Intempéries Climáticas na Rodovia PR-405:** Constatadas chuvas intensas que danifiquem a rodovia de terra e atrasem o cronograma, o Fiscal do Contrato determinará a ativação imediata do plano de contingência, obrigando a CONTRATADA a realizar o redirecionamento e descarregamento unificado no ponto de apoio do Bairro Potinga.
- **Risco de Desconformidade Técnica na Qualidade dos Insumos:** Caso o calcário filler ou o gesso agrícola apresente PRNT ou pureza inferior às normas vigentes, o



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

lote inadequado será objeto de recuperação ou rejeição imediata, ficando a CONTRATADA notificada a substituir integralmente a carga sem custos adicionais para o Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de multa.

- **Risco de Degradação do Insumo por Armazenamento e Umidade:** Para mitigar a suspensão de poeira e o perecimento do material a granel por umidade natural durante o trajeto complexo na PR-405, exige-se da contratada que o transporte seja executado em caminhões devidamente lonados e que o descarregamento seja integralmente assistido.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)

7.1. Critério de Medição: A medição dos insumos entregues será realizada de forma fracionada por lote efetivamente descarregado e aceito, tomando como parâmetro o peso real em toneladas devidamente comprovado por tickets de pesagem e cancelado pelo Fiscal do Contrato nos Relatórios de Entrega.

7.2. Condições de Pagamento: O pagamento correspondente ao saldo medido ocorrerá em até **30 (trinta) dias corridos** após a regular liquidação da despesa pelo setor contábil municipal, em estrita observância à ordem cronológica e às dotações orçamentárias que farão frente à despesa vinculada ao Convênio nº 23.856.470-0.

7.3. Condicionantes para Liberação Financeira: O adimplemento da obrigação financeira fica condicionado a:

- Apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada com o Aceite Definitivo exarado pelo Fiscal do Contrato.
- Comprovação de manutenção da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA, mediante a validação de certidões negativas de débitos na data da liquidação da despesa.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, X, XI e XIV)

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- **8.1. Designação de Fiscalização:** Designar, por meio de ato administrativo formal, servidor público responsável pelo acompanhamento, supervisão e fiscalização direta de todas as etapas de execução do contrato, competindo-lhe a emissão dos termos de recebimento e relatórios de conformidade técnica.
- **8.2. Liberação de Acesso:** Garantir e franquear o livre acesso dos veículos de transporte pesado da CONTRATADA aos pontos de descarga centrais e previamente mapeados no território municipal.
- **8.3. Emissão de Ordens de Fornecimento:** Emitir as Ordens de Fornecimento com a antecedência necessária, contendo o agendamento detalhado e as quantidades a serem entregues por rota, respeitando a capacidade operacional estipulada.
- **8.4. Execução da Última Milha:** Mobilizar e disponibilizar a frota própria de caminhões de carga do Município para realizar, de forma autônoma e complementar, o transporte fracionado (microdistribuição) dos insumos a partir dos pontos centrais de descarga até o interior das propriedades rurais dos agricultores beneficiados.
- **8.5. Saneamento e Homologação Cadastral:** Efetuar a triagem, o saneamento e a validação documental prévia dos agricultores familiares elegíveis ao programa, mantendo



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

atualizada a listagem de beneficiários regulares perante o Departamento de Agricultura e o IDR-Paraná.

- **8.6. Adimplemento Financeiro:** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA decorrente dos lotes efetivamente entregues e aceitos, observando o prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após a regular liquidação da despesa e em estrito cumprimento da ordem cronológica.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (*Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, XIV, XVI e XVII*)

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- **9.1. Fornecimento Qualitativo:** Entregar os insumos em estrita conformidade com os quantitativos e especificações químicas contratuais, garantindo que o calcário filler (800 toneladas) e o gesso agrícola (200 toneladas) cumpram os padrões de pureza e índices de PRNT exigidos pela SEAB.
- **9.2. Execução Logística Integrada:** Responsabilizar-se integralmente, sob o regime CIF, por todas as despesas decorrentes do transporte macro, frete, seguro, carga e descarga pesada a granel da origem até os destinos finais indicados pela Administração Municipal.
- **9.3. Cumprimento do Regime Climático:** Adequar rigorosamente o fluxo de transporte pesado às condições meteorológicas vigentes, realizando o descarregamento nos núcleos centrais das 18 (dezoito) comunidades rurais mapeadas em dias ensolarados, ou centralizando obrigatoriamente a entrega no ponto de apoio logístico coberto do Bairro Potinga em dias chuvosos.
- **9.4. Comprovação de Qualidade por Lote:** Apresentar obrigatoriamente, no ato de entrega de cada lote fracionado, laudo químico/técnico emitido por laboratório credenciado que ateste a reatividade, pureza e conformidade do material com as exigências técnicas vigentes.
- **9.5. Substituição de Carga Danificada ou Inadequada:** Substituir integralmente, por sua conta e risco, quaisquer lotes de insumos que apresentarem avarias decorrentes do transporte, contaminação por umidade ou desconformidade química em relação aos índices regulamentares, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contado da notificação formalizada pela fiscalização.
- **9.6. Mitigação de Impacto Atmosférico:** Executar o transporte dos minerais a granel utilizando, obrigatoriamente, caminhões com carrocerias devidamente protegidas por lonas impermeáveis de alta resistência, realizando o descarregamento de forma assistida para impedir a dispersão aérea de material particulado (poeira).
- **9.7. Manutenção de Habilitação Jurídica:** Manter, durante toda a vigência da relação contratual, todas as condições de habilitação jurídica, capacidade técnico-operacional, regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas para a contratação.

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (*Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Art. 45*)

A execução contratual observará o princípio da responsabilidade socioambiental e da ecoeficiência, convertendo as condicionantes ecológicas em obrigações contratuais imperativas:

- **10.1. Vedação à Expansão de Fronteira Agrícola:** Os insumos adquiridos destinam-se exclusivamente à correção química e recuperação da fertilidade de áreas agrícolas já



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

antropizadas e exploradas, sendo vedada a destinação do material para incentivar a abertura de novas clareiras ou supressão de vegetação nativa.

- **10.2. Controle de Emissões Particuladas:** O manuseio, transporte e descarregamento do calcário filler e do gesso agrícola a granel exigem o uso mandatório de sistemas de contenção (lonas de alta resistência) nos veículos transportadores, visando mitigar os riscos de poluição atmosférica e dispersão de poeira mineral nas comunidades rurais.
- **10.3. Proteção Hidrológica e Prevenção de Lixiviação:** Com o objetivo de evitar o escoamento superficial de classificação mineral e a consequente contaminação ou assoreamento dos corpos d'água e rios locais, fica expressamente proibida a descarga de insumos diretamente em locais descobertos durante a ocorrência de chuvas intensas.
- **10.4. Destinação Técnica Orientada:** A aplicação dos corretivos e condicionadores de solo em campo deverá seguir rigorosamente o plano de manejo e orientação técnica especializada fornecida pelo Departamento de Agricultura e pelo IDR-Paraná, garantindo a correta incorporação química profunda e evitando o desperdício ou sobrecarga mineral nas microbacias hidrográficas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (*Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156*)

11.1. Fundamentação Legal: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a ocorrência das infrações administrativas tipificadas na legislação vigente, sujeitará a empresa às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil por perdas e danos.

11.2. Espécies de Sanções: A Administração Municipal poderá aplicar, garantidos a prévia defesa e o contraditório, as seguintes penalidades administrativas:

- **Advertência:** Aplicável em casos de faltas leves ou descumprimentos de obrigações contratuais secundárias que não gerem prejuízos graves à execução logística ou ao atendimento do público-alvo.
- **Multa:**
 - *Moratória:* Aplicada pelo atraso injustificado na entrega dos lotes agendados, calculada sobre o valor da parcela em atraso por dia de descumprimento, até o limite regulamentar editalício.
 - *Compensatória:* Aplicada em decorrência de inexecução parcial ou total do objeto contratual, calculada sobre o valor global do contrato ou sobre a fração inadimplida, inclusive nos casos de recusa ou não substituição de materiais inadequados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- **Impedimento de Licitar e Contratar:** Aplicação de sanção impeditiva de participar de licitações e firmar contratos na esfera da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.
- **Declaração de Inidoneidade:** Declaração aplicável em decorrência de infrações gravíssimas ou reincidências prejudiciais, que impedirá a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todas as esferas federativas, por prazo não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

12.1. Modalidade de Licitação: A seleção do fornecedor para o atendimento do objeto desta contratação dar-se-á, compulsoriamente, por meio da modalidade **Pregão**, a ser realizado na forma **Eletrônica**, em total consonância com as diretrizes de ampla competitividade e modernização dos certames públicos.

12.2. Critério de Julgamento: O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por Item**. O parcelamento do objeto em itens independentes visa ampliar a competitividade na fase de lances virtuais, permitindo a participação direta de fornecedores especializados ou produtores que operem com linhas distintas de insumos.

12.3. Natureza dos Bens: Os insumos a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens comuns, possuindo padrões de qualidade, especificações químicas e índices de reatividade amplamente consolidados no mercado e passíveis de definição objetiva por meio de normas regulamentares da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB).

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

O valor estimado para a presente contratação foi dimensionado a partir de pesquisa rigorosa de preços públicos, refletindo as condições vigentes de mercado para o fornecimento dos materiais com o encargo logístico internalizado.

Item	Insumo / Descrição Técnica	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (Média)	Valor Total Estimado
01	Calcário Agrícola (Tipo Filler): Corretivo de acidez de solo de alta reatividade e rápida ação química, com PRNT em conformidade com as exigências técnicas da SEAB.	Tonelada	800	R\$ 270,05	R\$ 216.040,00
02	Gesso Agrícola: Condicionador de subsuperfície do solo, rico em cálcio e enxofre, destinado a estimular o enraizamento profundo	Tonelada	200	R\$ 579,38	R\$ 115.876,00
Valor Global Estimado: R\$ 331.916,00					

O valor estimado engloba todos os custos diretos e indiretos, tributos e, especificamente, o **Custo Logístico Adicional para entrega em Guaraqueçaba, conforme metodologia de cálculo aprovada na IN 001/2025 e Decreto 584/2025.**

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, VI)

As despesas decorrentes da presente contratação estão plenamente asseguradas e correrão à conta dos recursos financeiros vinculados ao repasse originário do Convênio firmado sob o protocolo digital nº 23.856.470-0 junto à SEAB, contando com a devida previsão orçamentária para o corrente exercício, sob a seguinte classificação e dotação específica:

- **Código de Dotação:** (344) 09.001.20.608.0007.2169
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

- **Contrapartida Municipal:** Fica declarada e formalizada a reserva de contrapartida de responsabilidade do Município de Guaraqueçaba no valor de **R\$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinquenta reais)**, assegurando o perfeito equilíbrio financeiro e a regular execução do plano de trabalho conveniado.

Guaraqueçaba, 03 de junho de 2026

Célio da Veiga França

Secretário Municipal de Agricultura.

Liliane Ferreira Lopes Venâncio

Diretora do Departamento de Agricultura.